Lei nº 1023/73

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com a Sra. Hilda Guimarães Souki, proprietária do edifício situado à Rua São Paulo, n.239, onde se instalará o anexo do Estadual (quintas e sextas séries).

Art. 2º O prazo de duração do referido contrato será de 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 1973 , ficando estipulado o pagamento de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a título de aluguel.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a conta da dotação orçamentária nº 3140.42.07.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de marco de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1853 de 29/03/1973